

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA LICITAÇÃO Nº 068/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

LICITAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ME/EPP REGIONAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro), Sra. Camila da Silva nomeada pela Portaria nº 067/20246, sediado Av. Vidal Ramos Júnior, 228 - Centro Administrativo - 88540-000 - Otacílio Costa – SC, Fone: (49) 3221.8000, que por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro), Sra. Camila da Silva e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 067/2026, sediado Av. Vidal Ramos Júnior - Centro Administrativo - 88540-000 - Otacílio Costa – SC, Fone: (49) 3221.8000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decretos Municipais nº 3.063/2021 e nº 3.442/2023, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 05/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00 do dia 05/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Local: Setor de Licitações, localizado na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo. Contato: Telefone: (49) 3221-8000. E-mail: licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS/EVENTOS PARA EXPLORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA 09 DE MAIO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O objeto licitado está classificados com observância nos termos dispostos no inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 3.063/2021, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito REGIONAL;

2. JUSTIFICATIVA – PREGÃO PRESENCIAL

2.1. O uso do Pregão Presencial tem por base legal o disposto nos artigos 17, §2º e 176, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021, e pelas razões que passa a expor:

2.1.1. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

2.1.2. No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela

mesma legislação pertinente, haja vista o que dispõe os artigos 17, §2º e 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021, os quais estabelecem apenas a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital os interessados deverão atender todas às exigências constantes deste Edital e credenciar-se junto a Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2. Não poderão participar da presente licitação, nos termos do art. 14, da Lei Federal 14.133/2021:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (ou documento que o substitua), ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:

3.2. Por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da carteira de identidade.

3.3. Quando procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para este Pregão Presencial, e documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e alterações ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

3.4. Apresentar a carta de credenciamento (Anexo III).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo Anexo V;

3.6. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das

informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo do anexo VII. 3.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, assinado por quem de direito.

3.8. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. A proposta de preços (item 4) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope 01 - Proposta de Preços:

3.10. Os documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope 02 - Documentos para Habilitação.

3.11. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

3.12. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.14. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

3.15. Será concedido tratamento preferencial para as microempresas, empresas de pequeno porte, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 3.063/2021, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito REGIONAL.

3.15.1. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 3.063/2021, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

3.15.2. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

3.15.3.. Ampliar a eficiência das políticas públicas; e;

3.15.4. Incentivar a inovação tecnológica.

3.15.5. Para efeitos deste Edital, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

a) Âmbito regional – o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios - AMURES a que pertence o próprio Município;

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo II) deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito como

Envelope 01 - Proposta de Preços.

4.2. Na proposta de preços deverão constar os seguintes elementos:

4.2.1. Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

4.2.2. Preços unitário e total, em moeda corrente do País, para todos os itens que compõem a proposta; 4.2.3. Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.2.4. Declaração de que apresentará no Envelope de Habilitação e nas condições previstas no Termo de Referência o Plano Estratégico, Plano de Negócios e Plano de Mídia.

- 4.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.
- 4.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- 4.5. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.
- 4.6. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 4.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.
- 4.8. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em habilitação jurídica, habilitação técnica, qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres

“Envelope 02 - Documentos para Habilitação”.

5.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: **5.2.1.1.**

Regularidade Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.1.2. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

5.2.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

5.2.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando experiência em eventos do porte do objeto da presente licitação;
- b) Apresentar Atestado de Visita ao local da prestação dos serviços, realizada por representante habilitado pela empresa, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A visita deverá ser previamente agendada com a Presidente da CCO Sr. Oneide Ap^a Coelho de Farias;
- b.1) Caso o licitante não se disponha a realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, Declaração Formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

5.3. Documentos complementares

5.3.1. Declaração Conjunta (Anexo IV):

- 5.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização **nos moldes do art. 43 da Lei nº 123/2006**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 5.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 3.
- 6.2. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.
- 6.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas de preço para classificação.
- 6.4. Da Classificação das Propostas de Preço:
 - 6.4.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.5. Serão desclassificadas, conforme art. 59 da Lei 14.133/2021, as propostas que:
 - I- Contiverem vícios insanáveis;
 - II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7. DOS LANCES

- 7.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.2. Conforme § 3º art. 56 Lei 14.133/2021 serão considerados intermediários os lances:
- I- Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
 - II- Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.
- 7.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.4. Será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em caso de as propostas iniciais apresentarem preços iguais.
- 7.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.7. Após verificar-se-á os licitantes que possuem prioridade de contratação, momento em que o pregoeiro convocará microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente cuja proposta esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO REGIONAL.**
- 7.7.1. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, será concedida nos seguintes termos:**
- a). O preço válido nas licitações da modalidade de pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances;**
 - b). Para a aplicação dos benefícios previstos no item anterior terão prioridade as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais localizadas regionalmente (AMURES), conforme previsão contida no item 3.15. do edital;**
- 7.8. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada regionalmente com base no item anterior, volta o item para o primeiro colocado não Regional.
- 7.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte (não regionais) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
- 7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 7.13. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas no item 5 será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e os documentos de habilitação do próximo licitante, conforme ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.
- 7.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. De acordo com o artigo 165, II, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- 8.2. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- 8.3. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de

contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.4. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito ao Pregoeiro e protocolizado no endereço no preâmbulo ou por email.

8.5. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.6. Os recursos, que não terão efeito suspensivo, serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III- Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV- Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. A contratação decorrente desta licitação poderá se necessário ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo VI) deste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

12.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei

Federal nº 14.133/2021.

12.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

12.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

12.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

12.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.

12.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

12.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

12.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

12.12. A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

13.1. O prazo, local e condições para fornecimento do objeto desta licitação estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente:

06 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0117

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I);

15.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.4. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos. 15.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. Fraudar a licitação
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública.
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro, por escrito no endereço informado no preâmbulo, ou no e-mail licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

18.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

18.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação. 18.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

18.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71

da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I - Termo De Referência;
- Anexo II - Modelo De Proposta De Preço;
- Anexo III - Modelo De Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo De Declaração Conjunta;
- Anexo V - Modelo De Declaração De Enquadramento (Somente Para ME, EPP Ou Cooperativa);
- Anexo VI - Minuta Contrato.
- Anexo VII – Modelo de declaração de habilitação.
- Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

18.9. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link <https://www.otaciliocosta.sc.gov.br> na aba 'LICITAÇÕES' ou no endereço informado no preâmbulo.

18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa, Estado do Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Otacílio Costa/SC, 16 de abril de 2026.

FABIANO
BALDESSAR DE
SOUZA:017468
93907

Assinado de forma
digital por
FABIANO
BALDESSAR DE
SOUZA:017468939
07

Fabiano Baldessar de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS/EVENTOS PARA:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Global Máximo Admitido
01	<p>Exploração, organização, divulgação e realização da COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA NO DIA 09 DE MAIO DE 2026, CONFORME DESCRIÇÕES EXPRESSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e ETP ANEXOS AO EDITAL.</p> <p>O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, após realização do evento, tudo mediante a execução e plena aceitação e certificação da nota fiscal pelo presidente da CCO, dentro das características mínimas exigidas conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA e ETC anexos ao edital.</p>	<p>R\$ 124.956,66 – lei n. 3.247/2025</p>

A empresa licitante que resultar vencedora do certame e for contratada terá direito de explorar o evento, conforme definições de responsabilidades, obrigações e direitos definidos no edital e anexos (este inclusive) e no contrato administrativo a ser firmado em decorrência desta licitação.

EVENTO

COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, A SE REALIZAR NO DIA 09 DE MAIO DE 2026, NA PRAÇA VICTOR CONDER DE WESTARP A PROGRAMAÇÃO DA FESTA SERÁ INTEGRALMENTE GRATUITA AO PÚBLICO.

OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de festa tradicional do Município de Otacílio Costa, que visa precipuamente incentivar a compra no comércio local, autorizados pela Lei Municipal nº 3.247/2025.

A importância do evento liga-se à própria história econômica do Município. Com a festa criam-se momentos de lazer e convivência fraterna entre os cidadãos do município e das cidades vizinhas. Além da diversão, o evento tem a finalidade proporcionar arrecadações para as entidades sem fins lucrativos, vinculadas ao Município em especial o Hospital Santa Clara, a APAE, a CDL, entre outras.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O licitante a ser contratado arcará com as seguintes despesas ou providências:

INFRA-ESTRUTURA:

Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa em comemoração ao aniversário do Município de Otacílio Costa, DEFINIDOS NESTE EDITAL. Fica indicado como local obrigatório de realização a praça municipal Victor Conder de Westarp, situada no centro comercial Pinheiros.

A localização da infraestrutura a ser montada pelo contratado deverá atender ao layout técnico em anexo ao presente edital.

Excetuando a base física já existente na Praça, e que poderá ser utilizada, todos os demais requisitos de infraestrutura deverão ser providenciados pela Contratada entre eles:

SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO E PALCOS GERAL:

Locação, montagem e desmontagem e manutenção de palco, camarim, sonorização e iluminação, conforme segue:

PALCO – O palco principal deve ser montado no local determinado pela CCO conforme layout técnico anexo ao presente edital.

Montagem e desmontagem de 01 PALCO NAS DIMENSÕES DE 6M DE LARGURA X 6M DE PROFUNDIDADE E 2M DE ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL 14MM E COBERTURA COM LONAS SEM FUROS ANTICHAMA, DEVE CONTAR COM ESCADA DE ACESSO LATERAL COM 2,00 METROS DE LARGURA E CORRIMÃO; A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIRO. RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA. PARA OS DIAS DO EVENTO E MONTAGEM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO.

SISTEMA DE SOM

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:

- 08 caixas line HPS 10 polegadas + 12;
- 02 microfones sem fio;
- 16 microfones com fio;
- 16 pedestais para microfones;
- 01 mesa de som 32 canais P.A. digital
- 01 mesa de som 32 monitor – analógica/digital;
- 01 rack periférico;
- 01 rack amplificação;
- 01 multicabo 36 vias Lote 02 01 UM;
- 06 vias de palco com equalizador;
- 08 monitores para palco e fones;
- 01 main Power;
- 01 bateria completa;
- 01 cubo de baixo;
- 01 cubo guitarra;
- 02 técnicos de som – PA e Monitor;

Cabos, conectores e acessórios;

12 canhões de par 64 led;

12 lâmpadas par 64 foco 5;

06 moving beean;

02 mini brut;

01 máquina de fumaça;

01 dimmer star 4000W por canal;

01 mesa de luz;

Cabos, conectores, e acessórios;

01 técnico de luz;

01 gride de estrutura Q30 5m x 8m ou 02 traves Q30, 18 par led e 8 set light (divididas conforme necessidade do ambiente para decoração), instalados

Técnico para operar som e luz.

Painel de Led para Projeção de imagens: painel de led fullHD P5, tamanho 5,76m x 2,88m, para projeção de imagens e cenário com processadora de vídeo, computador notebook, cabeamento sistema HDMI, técnico de painel.

TENDA CHAPÉU DE BRUXA BRANCAS EM ESTRUTURA GALVANIZADA E OUTRAS ESTRUTURAS

1 tendas chapéu de bruxa 10mx10m com laterais e fundo fechados.

TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO SER MONTADAS CONFORME LAYOUT TÉCNICO ANEXO AO EDITAL E COM RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA. PARA O DIA DO EVENTO E MONTAGEM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO. A CONTRATADA SERÁ AINDA RESPONSÁVEL POR LIBERAÇÃO COM O CORPO DE BOMBEIROS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

BANHEIROS QUÍMICOS

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M DE ALTURA, 1,20 MT DE PROFUNDIDADE, ABERTURA DE PORTAS APROXIMADA DE 180°, VOLUME DE TANQUE APROXIMADO DE 220 LITROS, LIMPEZA DOS BANHEIROS DURANTE O EVENTO, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, REALIZAR A SUCÇÃO, TRANSPORTE E TRATAMENTO CONFORME AUTORIZADO PELA FATMA. SENDO 10 UNIDADES 5 MASCULINO, 5 FEMININO PARA USO DURANTE O DIA 09 DE MAIO de 2026. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação, a manutenção e a limpeza de todos os banheiros na praça e todos os banheiros químicos durante o evento. É de responsabilidade da empresa limpar os banheiros, fornecer papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo para as lixeiras dos banheiros e ainda a coleta dos dejetos no período do dia 09 de Maio de 2026. Cabe ainda à empresa fornecer as pessoas para a realização desta manutenção.

TAXAS, LICENÇAS, ART'S, LAUDOS E DEMAIS DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DE LIBERAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS:

A empresa contratada deverá fornecer os laudos e todas as ARTs junto aos órgãos competentes referentes ao evento. Deverá arcar com todas as taxas e licenças necessárias especialmente o do Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Militar com antecedência mínima razoável para não inviabilizar o Evento.

É obrigação da Contratada pagar as taxas do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais.

DAS ATRAÇÕES DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE:

Além da Infra Estrutura acima mencionada, a empresa licitante/contratada, deverá providenciar a contratação e disponibilização das seguintes atrações:

A Empresa/Licitante/Vencedora, as suas plenas expensas, deverá custear, organizar e divulgar juntamente a fundação de cultura do município, a realização do ANIVERSÁRIO DA CIDADE, nas dependências da PRAÇA VICTOR CONDE WESTARB localizada na área central do município de Otacílio Costa/SC.

Além disso, serão de plena responsabilidade e expensas do proponente/Empresa Licitante:

Contratação de segurança para o dia do evento, sendo 10 masculinos, 5 femininos, totalizando 15 seguranças devidamente uniformizados, com cassetete, horário das 18:00 às 02:00 da manhã, no dia 09 de maio de 2026.

ATRAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

A CONTRATADA NÃO PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS, A ENTRADA PARA A FESTA E O ACESSO AOS SHOWS SERÁ GRATUITA. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO A SEGUINTE PROGRAMAÇÃO DE SHOWS/APRESENTAÇÕES: A VENDA DE ALIMENTOS SERÁ PARA AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICIPIO, CONFORME CADASTRO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

- 09/05/2026 – SÁBADO:

Abertura Oficial das comemorações – 17h00 na Praça Victor Conde Westarp:

20:00 Banda de referência: Banda Vanera, Novos Garotos, Pacheco, Matizes, Nosso Balanço.

22:00 Baile festivo com atração regional: Mário Jr, Banda GDÓ, Tô de Novo, Garotos de Ouro, Tchê Barbaridade, Banda Primeira Dama.

Necessitando de carta reserva ou disponibilidade. (Observação: Todos os dias as atrações regionais ou nacionais necessitando de carta reserva ou disponibilidade).

A festa em comemoração ao aniversário do município na praça Victor Conde de Westarp, e todas as atrações irão se apresentar no palco instalado no referido local, no dia 09 de Maio de 2026. O som deverá estar instalado e ligado a partir das 09h00m até as 00h00 para uso de apresentações locais e quando não estiver com apresentações com música ambiente.

A empresa NÃO poderá cobrar ingressos para a entrada na praça. A empresa vencedora **NÃO poderá cobrar estacionamento** nem em vias públicas ou terrenos particulares.

A empresa vencedora deverá recolher as Taxas referentes ao ECAD, Direitos Autorais.

Todas as taxas referentes a corpo de bombeiros, CREA/SC, polícia civil, polícia militar e alvarás necessários para o evento serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

Desse modo, se reduzirão os riscos de eventual prejuízo da municipalidade com a realização do evento, e, ao mesmo tempo, se atingirá a finalidade pública da legislação vigente quanto ao poder público incentivar a cultura local, as tradições locais e outras de relevante interesse público.

O município terá direito a receber a organização e execução da festa na forma ajustada; Planejar e decidir sobre os eventos da melhor forma possível através da sua CCO. Os direitos e obrigações previstos neste item não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

OUTRAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações estipuladas nos outros itens deste instrumento, o Município ainda será responsável:

- a) Por fiscalizar todos os serviços contratados;
- b) Por efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual; prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c) Por assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- d) Por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso; notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- e) Por providenciar local adequado para instalação de toda estrutura de responsabilidade da Contratada, visando a realização dos shows e de toda a Festa;
- f) Pelo fornecimento de energia compatível com as necessidades e exigências do evento;
- g) Pelas instalações elétricas de baixa tensão (lâmpadas e tomadas);
- h) Pela instalação hidráulica e rede esgoto, bem como fornecimento de água;
- i) Por recolher e destinar o lixo recolhido pela empresa durante e a após o evento.
- j) Efetuar os empenhos, liquidações, certificações e pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;
- k) Articular junto a Polícia Militar, a segurança policial necessária à tranquilidade e segurança do evento.
- l) Analisar e deliberar sobre plano estratégico, plano de negócios e plano de mídia apresentados.

Do mesmo modo, além das obrigações estipuladas nos outros itens deste instrumento, a licitante que resultar vencedora do certame será responsável:

- a) Por arcar com o ônus trabalhista, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo que forem de sua responsabilidade, durante toda a vigência contratual;
- b) Por manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- c) Pelo pagamento das taxas estaduais, as taxas do bombeiro e as taxas da polícia;

- d) Pelo recolhimento das Taxas referentes ao Ecad Direitos Autorais, e taxas dos alvarás necessários;
- e) Pela sinalização de trânsito durante todo o Evento inclusive estacionamentos;
- f) Por manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos e CCO, a par do andamento do evento, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- g) Por desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- h) Pelo Fornecimento de todos os EPI's, materiais de higiene e limpeza necessários à prestação dos serviços sob sua responsabilidade;
- i) Por instalar e montar as estruturas de sua responsabilidade até dois dias antes do evento para vistoria e aprovação da CCO e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa vencedora deverá fornecer laudos e Art's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas;
- j) Por empregar somente pessoal habilitado e treinado para os serviços sob sua responsabilidade;
- k) Por apresentar todos os seus agentes uniformizados, com crachá de identificação e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários;
- l) Por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de- obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados;
- m) Pela alimentação, transporte e hospedagem dos artistas contratados, bem como os serviços de sonorização e iluminação para a apresentação dos mesmos conforme exigência desses mesmo que além das previstas neste termo de referência;
- n) Por providenciar licenças municipais, estaduais e federais para a realização do evento junto aos órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros, fórum, alvarás sanitário e outros);
- o) Realizar a captação de recursos através de projetos culturais, e patrocínios se necessário for, para garantir a realização do evento;
- p) Apresentar em até três dias após a assinatura do contrato, plano estratégico, plano de negócios e plano de mídia, nos termos deste Termo de Referência, os quais serão analisados pela Contratante, no prazo até vinte quatro horas. Os planos apresentados em desconformidade com o edital e o termo de referência serão rejeitados, podendo o contrato ser rescindido pelo descumprimento, nos termos da lei 14.133/2021.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

Em atendimento a Lei 14.133/2021 a Comissão Central Organizadora – CCO, efetuará o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE.

A fiscalização do contrato será exercida pela superintendente de cultura Sra. Oneide Coelho de Farias, que também será designada como fiscal dos contratos administrativos decorrentes desta licitação.

Até as 16h do dia 07 de Maio de 2026 a empresa vencedora do certame deverá concluir as instalações de todas as estruturas a que se comprometeu, para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura

e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A licitante deverá, neste mesmo prazo, fornecer laudos e Art's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas (inclusive das lonas), Rider do som e iluminação técnico (com ART), e licenças ambientais exigíveis quanto aos banheiros químicos, além das licenças necessárias para a liberação do evento.

A licitante deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato:

Plano estratégico, nos termos deste Termo de Referência, os quais serão analisados pela Contratante, no prazo até vinte e quatro horas. O plano apresentados em desconformidade com o edital e o termo de referência serão rejeitados, podendo o contrato ser rescindido pelo descumprimento.

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO

A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar à CCO, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato**, o seu Plano Estratégico, que será analisado pela Contratante em igual prazo.

O Plano Estratégico deverá dispor, obrigatoriamente, sobre toda a infraestrutura da festa e as atrações propostas, incluindo um anteprojeto arquitetônico (layout) da estrutura em formato digital. O descumprimento do prazo ou a apresentação de plano em desconformidade com o objeto licitado poderá ensejar a rescisão contratual.

AValiação DE CUSTOS E VALOR TOTAL ESTIMADO:

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 124.956,66 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Esta estimativa foi obtida por meio de uma ampla pesquisa de preços, realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e detalhada no mapa de preços anexo a este estudo. A metodologia e as fontes consultadas demonstram a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, assegurando a viabilidade econômica da contratação.

A proposta a ser apresentada não poderá ser superior ao limite acima fixado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO – GLOBAL:

Na licitação em pauta está sendo utilizado como critério de julgamento das propostas de preço o de tipo menor preço (item único) pelo fato de que o certame sendo realizado por item, certamente geraria um número muito grande de empresas vencedoras para o atendimento de um mesmo objeto, a saber, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Administração Municipal através da Comissão Organizadora para a realização da Festa não conta com número de servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar as instalações, montagens e prazos de execução sobre várias empresas, bem como por entender que a contratação de uma única empresa é a maneira mais conveniente, aumentando desta forma a uniformidade e a funcionalidade gerando maior segurança sob o objeto pretendido, e ainda reduzindo todos os possíveis riscos de conflitos.

Por fim entendemos que não há, nessa escolha, afronta aos princípios da economicidade e competitividade, uma vez que se pretende obter uma maior eficiência administrativa no gerenciamento do contrato para execução das apresentações da Festa.

Diante do exposto é necessária a contratação de empresa especializada para realização DOS EVENTOS –seus serviços inerentes que possa atender de forma precisa, com eficiência, que proporcione segurança e tranquilidade e garanta o brilhantismo dos espetáculos noturnos a mais este evento de nosso município.

DA GARANTIA:

A Empresa/Licitante/Vencedora contratada será plenamente responsável pela plena garantia da integridade física de todos os espectadores presentes durante ou decorrente a execução dos shows sob suas instalações gerais, serviços, equipamentos e outros de sua responsabilidade.

A garantia consiste também na obrigação por parte da empresa, em cumprir todas as determinações previstas neste ANEXO e na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, atualizada.

DA PROPOSTA DE PREÇO:

A Empresa/Licitante/Vencedora deverá, na forma expressa de sua proposta de preços relacionar TODOS OS ITENS QUE COMPÕE O OBJETO COM DETALHAMENTO EM SUA DESCRIÇÃO, com seus valores unitários e global, descrição completa do objeto e demais referências que identifiquem sua proposta de preços, para efeito de conferência, observado as especificações contidas neste Termo de Referência.

Será considerada mais vantajosa e declarada vencedora a proposta da empresa que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL atendendo a todas as especificações e observações deste Edital e Anexos.

A validade mínima da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

PESQUISA DE PREÇOS (Art.23, Lei 14.133/21): A metodologia de estimativa de preços é frágil. É obrigatória a realização de pesquisa de mercado formal, anexando ao processo a comprovação dos parâmetros utilizados (ex: orçamentos de, no mínimo, 3 fornecedores; notas fiscais de contratações similares por outros entes públicos; consulta a painéis, etc.). A simples referência a valores de anos anteriores ou “consultas” informais não atende à exigência legal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

As despesas com a execução deste Edital correrão por conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município de Otacílio Costa/SC para o ano/exercício de 2026.

Fonte de recursos: Os recursos financeiros serão provenientes da receita própria do Município/Contratante CONFORME EDITAL.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, após realização do evento, tudo mediante a execução e plena aceitação e certificação da nota fiscal pelo presidente da CCO, dentro das características mínimas exigidas conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA e ETC anexos ao edital.

Os preços propostos / contratados não serão reajustados sob nenhuma hipótese.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada/empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, garantia ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos fiscais, encargos sociais, transporte (frete CIF) até o destino, instalações (montagens e desmontagens), mão de obra, seguros gerais, cachê, camarins, deslocamentos/translados, alimentação, hospedagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada/empresa licitante.

Na nota fiscal deverá constar o número do Processo de Licitação, da conta-corrente da empresa/licitante, Banco, e número da agência para fins de pagamento, sendo mediante depósito bancário on-line ou cheque nominal.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

A adjudicação provisória do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo Pregoeiro.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Administração Municipal de Otacílio Costa/SC.

Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da presente licitação, após a homologação, serão formalizadas pôr termo de contrato, celebrado entre o município de Otacílio Costa /SC e a licitante vencedora que será convocada a assinar o Contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica municipal, e constitui anexo deste Edital.

Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela municipalidade, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As empresas/licitantes deverão EXAMINAR COM A MÁXIMA ATENÇÃO O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

A CCO solicita a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser feitos pelo correio eletrônico licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br.

Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados no Diário Oficial dos municípios e no site do município, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase das propostas e/ou quanto aos documentos apresentados, praticadas inadvertidamente pela licitante, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

CONCLUSÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado pela COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Municipalidade, sendo submetido à consideração e aprovação da assessoria jurídica do município de Otacílio Costa /SC.

Otacílio Costa, 10 de ABRIL DE 2026.

ONEIDE APARECIDA COELHO FARIAS
Presidente CCO

Assinado eletronicamente por:

* ONEIDE APARECIDA COELHO DE FARIAS (**.013.919-**) em 16/04/2026 14:01:01 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://otaciliocosta.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/cc71b496-5be9-4444-860b-3c863c1ffd66>



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Nome do proponente: _____, CNPJ n. _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Autorizamos que o Município de Otacílio Costa possa notificar o proponente acerca dos atos deste certame através do e-mail: _____

Descrição do objeto:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Global Proposto
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS/EVENTOS PARA EXPLORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA NO DIA 09 DE MAIO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO.	R\$ xxxx

VALOR DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO: R\$ _____

(_____) * já inclusos impostos, taxas, seguro, frete, custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes sobre o objeto.

*O valor máximo da proposta é de R\$ 124.956,66 (cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) sob pena de desclassificação da proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta é apresentada com validade de 60 dias.

DADOS CADASTRAIS:

NOME, CNPJ, CONTA BANCÁRIA, REPRESENTANTE CONTRATUAL, ENDEREÇO, CPF

DECLARAÇÕES:

DECLARO que a presente proposta é formulada com o pleno conhecimento das disposições do edital do Pregão Presencial 001/2026 e seus anexos, ciente de que inclui todos os custos de todas as obrigações estabelecidas como de responsabilidade do proponente, conforme previsto no Anexo I e na Minuta de Contrato, e que correrão por conta e risco do proponente, acaso venha a ser contratado, o resultado da exploração dos eventos objeto deste edital.

DECLARO que os serviços propostos abrangem o fornecimento da mão-de-obra, materiais e despesas necessárias à integral execução das obrigações estabelecidas como de sua responsabilidade pelo edital e anexos.

DECLARO que estou ciente de que deverei formalizar todas as subcontractações que venham a ser feitas para o cumprimento das obrigações assumidas, assim como deverei guardar os comprovantes dos cumprimentos de todas as obrigações legais delas decorrentes, como a certificação da regularidade jurídica e fiscal dos subcontratados e o pagamento de tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, licenças, alvarás, autorizações, anotações de responsabilidade técnica e outras que venham a incidir sobre a exploração do evento (inclusive as decorrentes da

legislação ambiental e da vigilância sanitária), e que poderei ser chamado a prestar contas do cumprimento das obrigações assumidas nesta proposta, mesmo após o encerramento dos eventos objeto deste edital, me responsabilizando administrativa, civil e criminalmente pelo eventual descumprimento da legislação vigente ou pelos danos que venham a ser causados terceiros na utilização dos serviços e obrigações sobre a minha responsabilidade.

DECLARO que apresentarei o Plano Estratégico, Plano de Negócios e Plano Mídia no prazo estipulado no termo de referência.

Otacílio Costa, xx de xx de 2026.

(identificação e assinatura do proponente)

DECLARAMOS:

1. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Que possuímos equipe técnica qualificada com amplo conhecimento acerca do objeto ora licitado, tendo pleno conhecimento da área e seus acessos, bem como conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial n.º 001/2025 em especial ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; (a licitante poderá realizar visita técnica mediante agendamento com o Presidente da CCO - Oneide Coelho Farias 49 9992-4534, se houver interesse do licitante. A não realização da visita técnica fica por conta e risco do licitante que não poderá alegar desconhecimento do parque cambará e sua estrutura para a realização do evento.
3. Que a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2026 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
4. Que não tentamos por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 001/2026 quanto a participar ou não da referida licitação.
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da abertura dos envelopes ou da adjudicação do objeto da referida licitação;
6. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte/deslocamentos diversos, cachês e despesas com camarins, hospedagens, alimentação, equipamentos e materiais necessários, Fretes (CIF), montagens e desmontagens, licenças/alvarás, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), mão de obra qualificada para prestação dos serviços técnicos profissionais, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, garantia dos serviços prestados e todos os demais ônus necessários á perfeita satisfação do objeto deste Edital e ANEXO I – termo de referencia.
7. Que estamos plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no instrumento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____;

CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

LOCAL E DATA : _____ -

Atenciosamente,

Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Pregão instaurado pelo MUNICÍPIO, sob o n.º XXXX, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. _____, ____ de _____ de _____.

LOCAL E DATA : _____ -

Atenciosamente,

Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial n. 001/2026.

A empresa _____ CNPJ _____ sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Somente para ME, EPP ou Cooperativa) A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da Licitação nº 001/2026 – modalidade Pregão, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- Não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nºxx/2026

Pelo presente instrumento, de um lado A Fundação Municipal de Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 15.323.507/0001-53, com sede na Av. Vidal Ramos Jr, Bairro Centro Administrativo, cidade de Otacílio Costa - SC, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL Fabiano Baldessar de Souza, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, assinam o presente TERMO DE CONTRATO, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a _____
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O termo de referência;
 - 1.2.2. O edital de licitação;
 - 1.2.3. A proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026, publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta vencedora, em / / ... (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA no período, exclusivamente para as obrigações

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.

7.8. O reajustamento será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.9. Cientificar à Procuradoria Geral do Município (PGM) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, de acordo com §4º, do art. 137, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.3. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

- 9.5. Substituir, reparar ou corrigir à suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.6. Comunicar ao contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Manter, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-la, caso o previsto, inicialmente em sua proposta seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV- Multa:

- 1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- 2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da lei nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado, pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses antes de expirar o prazo deste.

12.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trate este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.5.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenização e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput da lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício na dotação abaixo discriminada:

Dotação 11 - 1.500.0000.0117 - Recursos próprios

13.2. Dotação relativa aos exercícios financeiro subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo do art. 136 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, atenção ao art.8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Contrato o da Comarca de Otacílio Costa - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21. 17.2.

E, por estarem assim justos e acordados, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer o objeto deste.

Otacílio Costa, XXXX de XXX de 2026.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXX

CONTRATADO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira _____ de e Identidade n.º n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação. do CPF DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração. _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE:

Nº LICITAÇÃO:

licitante), _____ (identificação completa do representante da como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº ____/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº ____/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº ____/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Local e Data. (assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

• Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope

• Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Comissão Central Organizadora – CCO, nomeada através do Decreto 4.356/2026, vem por meio do presente realizar estudo para Contratação de empresa especializada para organização, produção, exploração, divulgação e realização da festa do município em comemoração ao Aniversário de 44 anos da Cidade. Trata-se de festa tradicional do Município de Otacílio Costa, que visa precipuamente incentivar a compra no comércio local, autorizados pela Lei Municipal nº 3.247/2025.

A importância do evento liga-se à própria história econômica do Município. Com a festa criam-se momentos de lazer e convivência fraterna entre os cidadãos do município e das cidades vizinhas. Além da diversão, o evento tem a finalidade proporcionar arrecadações para as entidades sem fins lucrativos, vinculadas ao Município em especial o Hospital Santa Clara, a APAE, a CDL, entre outras.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais para o ano de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômica financeira que serão detalhadas no Termo de Referência. Os serviços que serão prestados são de natureza não continuada pois a prestação dos serviços acontecerá em datas já especificadas conforme planejamento da Prefeitura, através da CCO.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa licitante que resultar vencedora do certame e for contratada terá direito de organizar o evento Festa em comemoração aos 44 anos do Município, Organizações da Sociedade Civil e Patrocinadores, conforme definições de responsabilidades, obrigações e direitos definidos no edital e anexos (este inclusive) e no contrato administrativo a ser firmado em decorrência desta licitação.

O Evento Principal é a **Festa de Aniversário dos 44 anos do Município de Otacílio Costa, que ocorre anualmente na Praça Central Victor Conde Westarp**, com programação a ser realizada nos dias 09 de Maio de 2026.

O evento será totalmente gratuito ao público.

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A empresa a ser contratada arcará com as seguintes despesas ou providências:

- INFRA-ESTRUTURA:

Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da Festa de Aniversário de 44 anos do Município definidos neste edital. Fica indicado como local obrigatório de realização a praça municipal **Victor Conde de Westarp**, situada no centro comercial Pinheiros.

A localização da infraestrutura a ser montada pelo contratado deverá atender ao layout técnico em anexo ao presente edital.

Excetuando a base física já existente na Praça, e que poderá ser utilizada, todos os demais requisitos de infraestrutura deverão ser providenciados pela Contratada entre eles:

SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO E PALCOS GERAL:

Locação, montagem e desmontagem e manutenção de palco, camarim, sonorização e iluminação, conforme segue:

PALCO – O palco principal deve ser montado no local determinado pela CCO conforme layout técnico anexo ao presente edital.

Montagem e desmontagem de 01 PALCO NAS DIMENSÕES DE 6M DE LARGURA X 6M DE PROFUNDIDADE E 2M DE ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL 14MM E COBERTURA COM LONAS SEM FUROS ANTICHAMA, DEVE CONTAR COM ESCADA DE ACESSO LATERAL COM 2,00 METROS DE LARGURA E CORRIMÃO; A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIRO. RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA. PARA OS DIAS DO EVENTO E MONTAGEM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO.

SISTEMA DE SOM

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:

- 08 caixas line HPS 10 polegadas + 12;
- 02 microfones sem fio;
- 16 microfones com fio;
- 16 pedestais para microfones;
- 01 mesa de som 32 canais P.A. digital
- 01 mesa de som 32 monitor – analógica/digital;
- 01 rack periférico;
- 01 rack amplificação;
- 01 multicabo 36 vias Lote 02 01 UM;
- 06 vias de palco com equalizador;
- 08 monitores para palco e fones;
- 01 main Power;
- 01 bateria completa;
- 01 cubo de baixo;
- 01 cubo guitarra;
- 02 técnicos de som – PA e Monitor;
- Cabos, conectores e acessórios;
- 12 canhões de par 64 led;
- 12 lâmpadas par 64 foco 5;
- 06 moving beean;
- 02 mini brut;
- 01 máquina de fumaça;
- 01 dimmer star 4000W por canal;

01 mesa de luz;
Cabos, conectores, e acessórios;
01 técnico de luz;
01 gride de estrutura Q30 5m x 8m ou 02 traves Q30, 18 par led e 8 set light (divididas conforme necessidade do ambiente para decoração), instalados
Técnico para operar som e luz.

Painel de Led para Projeção de imagens: painel de led fullHD P5, tamanho 5,76m x 2,88m, para projeção de imagens e cenário com processadora de vídeo, computador notebook, cabeamento sistema HDMI, técnico de painel.

TENDA CHAPÉU DE BRUXA BRANCAS EM ESTRUTURA GALVANIZADA E OUTRAS ESTRUTURAS

1 tenda chapéu de bruxa 10mx10m com laterais e fundo fechados.

TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO SER MONTADAS CONFORME LAYOUT TÉCNICO ANEXO AO EDITAL E COM RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA. PARA OS TRÊS DIAS DO EVENTO E MONTAGEM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO. A CONTRATADA SERÁ AINDA RESPONSÁVEL POR LIBERAÇÃO COM O CORPO DE BOMBEIROS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

BANHEIROS QUÍMICOS

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M DE ALTURA, 1,20 MT DE PROFUNDIDADE, ABERTURA DE PORTAS APROXIMADA DE 180°, VOLUME DE TANQUE APROXIMADO DE 220 LITROS, LIMPEZA DOS BANHEIROS DURANTE O EVENTO, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, REALIZAR A SUCÇÃO, TRANSPORTE E TRATAMENTO CONFORME AUTORIZADO PELA FATMA. SENDO 10 UNIDADES 5 MASCULINO, 5 FEMININO PARA USO DURANTE O DIA 09 DE MAIO de 2026. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação, a manutenção e a limpeza de todos os banheiros na praça e todos os banheiros químicos durante o evento. É de responsabilidade da empresa limpar os banheiros, fornecer papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo para as lixeiras dos banheiros e ainda a coleta dos dejetos no período do dia 09 de Maio de 2026. Cabe ainda à empresa fornecer as pessoas para a realização desta manutenção.

TAXAS, LICENÇAS, ART'S, LAUDOS E DEMAIS DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DE LIBERAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS:

A empresa contratada deverá fornecer os laudos e todas as ARTs junto aos órgãos competentes referentes ao evento. Deverá arcar com todas as taxas e licenças necessárias especialmente o do Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Militar com antecedência mínima razoável para não inviabilizar o Evento.

É obrigação da Contratada pagar as taxas do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais.

DAS ATRAÇÕES DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE:

Além da Infra Estrutura acima mencionada, a empresa licitante/contratada, deverá providenciar a contratação e disponibilização das seguintes atrações:

A Empresa/Licitante/Vencedora, as suas plenas despesas, deverá custear, organizar e divulgar juntamente a fundação de cultura do município, a realização do ANIVERSÁRIO DA CIDADE, nas dependências da PRAÇA VICTOR CONDE DE WESTARP localizada na área central do município de Otacílio Costa/SC.

Além disso, serão de plena responsabilidade e despesas do proponente/Empresa Licitante:

Contratação de segurança para o dia do evento, sendo 10 masculinos, 5 femininos, totalizando 15 seguranças devidamente uniformizados, com cassetete, horário das 18:00 às 02:00 da manhã, no dia 09 de maio de 2026.

ATRAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

A CONTRATADA NÃO PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS, A ENTRADA PARA A FESTA E O ACESSO AOS SHOWS SERÁ GRATUITA. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO A SEGUINTE PROGRAMAÇÃO DE SHOWS/APRESENTAÇÕES: A VENDA DE ALIMENTOS SERÁ PARA AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME CADASTRO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

- 09/05/2026 – SÁBADO:

Abertura Oficial das comemorações – 17h00 na Praça Victor Conde Westarp:

20:00 Banda de referência: Banda Vanera, Novos Garotos, Pacheco, Matizes, Nosso Balanço.

22:00 Baile festivo com atração regional: Mário Jr, Banda GDÓ, Tô de Novo, Garotos de Ouro, Tchê Barbaridade, Banda Primeira Dama.

Necessitando de carta reserva ou disponibilidade. (Observação: Todos os dias as atrações regionais ou nacionais necessitando de carta reserva ou disponibilidade).

A festa em comemoração ao aniversário do município na praça Victor Conde de Westarp, e todas as atrações irão se apresentar no palco instalado no referido local, no dia 09 de Maio de 2026. O som deverá estar instalado e ligado a partir das 09h00m até as 00h00 para uso de apresentações locais e quando não estiver com apresentações com música ambiente.

A empresa NÃO poderá cobrar ingressos para a entrada na praça. A empresa vencedora **NÃO poderá cobrar estacionamento** nem em vias públicas ou terrenos particulares.

A empresa vencedora deverá recolher as Taxas referentes ao ECAD, Direitos Autorais.

Todas as taxas referentes a corpo de bombeiros, CREA/SC, polícia civil, polícia militar e alvarás necessários para o evento serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

Desse modo, se reduzirão os riscos de eventual prejuízo da municipalidade com a realização do evento, e, ao mesmo tempo, se atingirá a finalidade pública da legislação vigente quanto ao poder público incentivar a cultura local, as tradições locais e outras de relevante interesse público.

O município terá direito a receber a organização e execução da festa na forma ajustada; Planejar e decidir sobre os eventos da melhor forma possível através da sua CCO. Os direitos e obrigações previstos neste item não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

4.2. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO

A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar à CCO, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato**, o seu Plano Estratégico, que será analisado pela Contratante em igual prazo.

O Plano Estratégico deverá dispor, obrigatoriamente, sobre toda a infraestrutura da festa e as atrações propostas, incluindo um anteprojeto arquitetônico (layout) da estrutura em formato digital. O descumprimento do prazo ou a apresentação de plano em desconformidade com o objeto licitado poderá ensejar a rescisão contratual.

4.3. AVALIAÇÃO DE CUSTOS E VALOR TOTAL ESTIMADO:

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 124.956,66 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Esta estimativa foi obtida por meio de uma ampla pesquisa de preços, realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e detalhada no mapa de preços anexo a este estudo. A metodologia e as fontes consultadas demonstram a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, assegurando a viabilidade econômica da contratação.

A proposta a ser apresentada não poderá ser superior ao limite acima fixado.

Para a exploração do evento, estima-se público de 3.000 no total (visitantes nos eventos).

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO – GLOBAL:

Na licitação em pauta está sendo utilizado como critério de julgamento das propostas de preço o de tipo menor preço (item único) pelo fato de que o certame sendo realizado por item, certamente geraria um número muito grande de empresas vencedoras para o atendimento de um mesmo objeto, a saber, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Administração Municipal através da Comissão Organizadora para a realização da Festa de Aniversário de 44 anos do Município não conta com número de servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar as instalações, montagens e prazos de execução sobre várias empresas, bem como por entender que a contratação de uma única empresa é a maneira mais conveniente, aumentando desta forma a uniformidade e a funcionalidade gerando maior segurança sob o objeto pretendido, e ainda reduzindo todos os possíveis riscos de conflitos.

Por fim entendemos que não há, nessa escolha, afronta aos princípios da economicidade e competitividade, uma vez que se pretende obter uma maior eficiência administrativa no gerenciamento do contrato para execução das apresentações da Festa.

Diante do exposto é necessária a contratação de empresa especializada para realização DOS EVENTOS – principal e secundários - seus serviços inerentes que possa atender de forma precisa, com eficiência, que proporcione segurança e tranquilidade e garanta o brilhantismo dos espetáculos noturnos a mais este evento de nosso município.

4.5. DA GARANTIA:

A empresa contratada será plenamente responsável pela plena garantia da integridade física de todos os espectadores presentes durante ou decorrente a execução dos shows sob suas instalações gerais, serviços, equipamentos e outros de sua responsabilidade.

A garantia consiste também na obrigação por parte da empresa, em cumprir todas as determinações previstas neste ANEXO e na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, atualizada.

4.6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

A empresa deverá, na forma expressa de sua proposta de preços relacionar TODOS OS ITENS QUE COMPÕE O OBJETO COM DETALHAMENTO EM SUA DESCRIÇÃO, com seus valores unitários e global, descrição completa do objeto e demais referências que identifiquem sua proposta de preços, para efeito de conferência, observado as especificações contidas neste Termo de Referência.

Será considerada mais vantajosa e declarada vencedora a proposta da empresa que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL atendendo a todas as especificações e observações deste Edital e Anexos.

A validade mínima da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

4.7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, após realização do evento, tudo mediante a execução e plena aceitação e certificação da nota fiscal pelo presidente da CCO, dentro das características mínimas exigidas conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA e ETC anexos ao edital.

Os preços propostos / contratados não serão reajustados sob nenhuma hipótese.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada/empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, garantia ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos fiscais, encargos sociais, transporte (frete CIF) até o destino, instalações (montagens e desmontagens), mão de obra, seguros gerais, cachê, camarins, deslocamentos/translados, alimentação, hospedagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada/empresa licitante.

Na nota fiscal deverá constar o número do Processo de Licitação, da conta-corrente da empresa/licitante, Banco, e número da agência para fins de pagamento, sendo mediante depósito bancário on-line ou cheque nominal.

4.8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

A adjudicação provisória do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo Pregoeiro.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Administração Municipal de Otacílio Costa/SC.

Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

4.9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da presente licitação, após a homologação, serão formalizadas pôr termo de contrato, celebrado entre o município de Otacílio Costa /SC e a licitante vencedora que será convocada a assinar o Contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica municipal, e constitui anexo deste Edital.

Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela municipalidade, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto dos preços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A realização de eventos é uma atividade complexa que envolve diversos aspectos, como planejamento, logística, contratação, artistas e atração com blocos e grupos folclóricos, entre outros.

Em muitos casos, é difícil para a prefeitura ter a expertise e os recursos humanos necessários para realizar eventos de forma eficiente e econômica. Por essa razão, a terceirização da organização e produção é uma alternativa viável e vantajosa. Um dos principais benefícios da terceirização é a especialização.

Produtores de eventos têm conhecimentos específicos e experiência na realização de eventos, o que pode resultar em um evento de maior qualidade, mais atrativo e bem-sucedido.

Além disso, ao terceirizar, a prefeitura pode economizar recursos e tempo, pois não precisa se preocupar com a contratação de profissionais e fornecedores, nem com a gestão do evento. Outro benefício é a redução de riscos.

Ao terceirizar a realização de eventos, a prefeitura transfere a responsabilidade pelos resultados e pela gestão dos riscos para o produtor contratado. Dessa forma, a prefeitura pode se concentrar em suas atividades essenciais, enquanto o produtor assume a responsabilidade pelo sucesso do evento.

A terceirização também pode permitir uma maior flexibilidade na escolha dos artistas, pois o produtor tem uma ampla rede de contatos e pode selecionar aqueles que melhor se adequam às necessidades do evento e ao orçamento disponível.

Isso pode resultar em uma redução de custos e em um evento mais personalizado e bem-sucedido. Em resumo, a terceirização para produtores pode ser uma opção viável e vantajosa, garantindo um evento eficiente e econômico ao município. Ao terceirizar, a prefeitura pode contar com a expertise e os recursos de produtores especializados e reduzir riscos.

PESQUISA DE PREÇOS (Art.23, Lei 14.133/21): A metodologia de estimativa de preços é frágil. É obrigatória a realização de pesquisa de mercado formal, anexando ao processo a comprovação dos parâmetros utilizados (ex: orçamentos de, no mínimo, 3 fornecedores; notas fiscais de contratações similares por outros entes públicos; consulta a painéis, etc.). A simples referência a valores de anos anteriores ou “consultas” informais não atende à exigência legal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O evento a ser realizado é uma atividade importante para fomentar o turismo e é um evento cultural. Por meio dele é promovido um dos principais eventos da cidade durante o ano, qual seja, comemorar as festividades em homenagem ao município, autorizado pela Lei Municipal nº 3.247/2025.

Por se tratar de serviço comum deverá ser contratado através de pregão.

A melhor solução resultou na contratação de uma única empresa para organizar o evento e se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratual.

Deve-se ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável, conforme histórico.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ 124.956,66 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme autorizado na Lei Municipal 3.247/2025, e nos valores gastos pelo município nos últimos anos para o mesmo evento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Não existe qualquer hipótese de itens serem divisíveis pelos seguintes motivos:

- a) Contratação terceirizada;
- b) Responsabilidade da empresa em suportar todas as despesas com a Produção e organização do evento;
- c) O objeto da contratação será composto por 01 item, de preço total orçado pela administração;
- d) A opção do não parcelamento se dá uma vez que o objeto do contrato é exclusivamente para um evento específico, qual seja: em comemoração ao aniversário do município, que se realizará no dia 09 de Maio de 2026.
- e) Justifica-se o não parcelamento uma vez que o objeto contrato é único;
- f) O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor.
- h) Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Cabe ressaltar que este serviço deve ser feito em único evento, não podendo ser executada de forma independente. Por exemplo não é viável uma empresa vir e fazer a produção e organização de eventos e outra finalizar a execução dos shows (apresentação dos músicos), isso deve estar sob a mesma responsabilidade de execução como etapas interligadas e não isoladas. Uma vez que os atestados técnicos pedem que a empresa comprove o maior expertise e desempenho da execução do objeto, por esse motivo é economicamente viável na vantagem de tal parcelamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Trata-se de festa tradicional do Município de Otacílio Costa, que visa precipuamente comemorar evento de aniversário do município.

A importância do evento liga-se à própria história econômica do Município.

Com a festa criam-se momentos de lazer e convivência fraterna entre os cidadãos do município e das cidades vizinhas.

Além da diversão, o evento tem a finalidade proporcionar arrecadações para as entidades sem fins lucrativos, vinculadas ao Município em especial o Hospital Santa Clara. Ademais, a festa é também forma relevante para o desenvolvimento econômico do município pois movimenta a cadeia comercial, cultural e turística e a

geração de empregos temporários em razão da realização deste evento, são os resultados que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo quer alcançar. Tendo sempre como meta a movimentação comercial, cultural e turista na cidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar em até vinte quatro horas após a assinatura do contrato à CCO o Plano estratégico, nos termos do TR, os quais serão analisados pela Contratante, no prazo até vinte quatro horas. Os planos apresentados em desconformidade com o edital e o termo de referência serão rejeitados, podendo o contrato ser rescindido pelo descumprimento.

Deverá constar da apresentação:

10.1.1. PLANO ESTRATÉGICO A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar à CCO, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato**, o seu Plano Estratégico, que será analisado pela Contratante em igual prazo.

O Plano Estratégico deverá dispor, obrigatoriamente, sobre toda a infraestrutura da festa e as atrações propostas, incluindo um anteprojeto arquitetônico (layout) da estrutura em formato digital. O descumprimento do prazo ou a apresentação de plano em desconformidade com o objeto licitado poderá ensejar a rescisão contratual.

10.3. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. Como requisito para contratação e antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Por verificação não existem em andamento contratações correlatas ou independentes que venham interferir no planejamento da futura contratação. As que serão necessárias, tais como: infraestrutura de palco, sonorização, iluminação, gradis, sanitários químicos, tendas e barracas, limpeza, divulgação, estrutura de camarim e energia, serão de responsabilidade da contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Comissão Central Organizadora – CCO, nomeada através do Decreto 4.356/2026, considera que diante da necessidade e com base nos elementos anteriores, expostos nesse estudo, viável a realização de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização do evento. Com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico, como montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada para a realização do evento. Uma vez que a contratação se alinha aos objetos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico financeiro.

Otacílio Costa/SC, 10 de Abril de 2026.

ONEIDE APARECIDA
COELHO DE
FARIAS:63701391904

Assinado de forma digital por
ONEIDE APARECIDA COELHO DE
FARIAS:63701391904
Dados: 2026.04.16 13:54:33 -03'00'

**Presidente da Comissão Central Organizadora
Oneide Ap^a Coelho Farias**



Documento assinado digitalmente
FABRICIO KAISER
Data: 16/04/2026 13:51:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DIRLEY DA
ROCHA:345240
96949**

Assinado de forma digital
por DIRLEY DA
ROCHA:34524096949
Dados: 2026.04.16 13:27:28
-03'00'

**Membros
Fabricio Kaiser
Dirley da Rocha**